

RELATÓRIO CONSOLIDADO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Prestação de Contas do RPPS Exercício 2025

1. Introdução

Este Relatório Consolidado da Unidade de Controle Interno tem por finalidade subsidiar a Prestação de Contas do RPPS referente ao exercício financeiro de 2025, em conformidade com a Instrução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 da COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO (CGF) do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR).

2. Fundamentação Legal

- Constituição Federal – Arts. 31 e 74;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Instrução Normativa nº 198/2025 do TCE/PR;
- Nota Técnica nº 16/2022 CGF do TCE/PR;
- Nota Técnica nº 25/2024 CGF do TCE/PR;
- Diretrizes e Orientações de Controle Interno aos Jurisdicionados – 2ª edição – 2024 - TCE/PR
- Lei Complementar Municipal nº 95/2019;
- Portaria nº 402/2024 – designação da Controladora Interna.

3. Estrutura do Sistema de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno (UCI) do Município de Cambará atua no acompanhamento da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da administração municipal.

Durante o exercício de 2025, contou com sala própria dentro da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, localizada à Avenida Brasil, 1229 – centro.

A UCI está vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, atuando de forma independente no exercício de suas atribuições constitucionais e legais.

A UCI é composta por apenas uma servidora, designada CONTROLADORA INTERNA MUNICIPAL.

4 – Qualificação da Responsável pela Unidade de Controle Interno.

A Responsável pela Unidade de Controle Interno é a servidora Mayara Roberta Paladino de Lima, designada para atuar como Controladora Interna através da Portaria de Nomeação nº 402/2024.

Mayara Roberta Paladino de Lima, servidora pública efetiva, matrícula nº 26.421, com experiência nas áreas de licitações, gestão administrativa e tesouraria, possuindo formação em Gestão Pública e pós-graduação em Contabilidade Pública, Auditoria e Licitações.

Ao Controlador Interno cabe executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; executar as fases de execução de despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; executar outras atividades necessárias nos órgãos da Prefeitura.

O período de responsabilidade corresponde a 01/01/2025 a 31/12/2028.

Durante o exercício de 2025, realizou capacitações voltadas à área de atuação correspondente, sendo os cursos disponibilizados pela Escola de Gestão Pública (EGP) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

- Controle Interno: Conceitos Fundamentais;
- Controle Interno e o Modelo de 3 Linhas na Administração Pública;
- Controle Interno: Governança Organizacional e Controle Interno;
- Despesas de Pessoal – Planejamento das Despesas de Pessoal no Setor Público;
- Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades;
- Auditorias Internas;
- Transferências Voluntárias: Parcerias com o 3º Setor;
- Transferências Voluntárias: O Poder Concedente;
- Transferências Voluntárias: O Tomador de Recursos;
- Transferências Voluntárias: Prestação de Contas.

E também, em 2025, realizou curso referente a Elaboração do Plano Plurianual (PPA), junto a CONSULTECH.

Ademais, diante do convite de assumir a Unidade de Controle Interno em 2024, foi realizado capacitação junto a empresa UNYFLEX sobre o tema: Controle Interno Municipal – NT 172/22 – NT 29/24 – IN 185/24 – AC. 722/24 Cumprimento das Normas do TCE/PR.

5. Estrutura Administrativa do RPPS

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cambará é gerido pelo CAMBARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará, entidade responsável pela administração dos benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais.



Durante o exercício de 2025, a gestão administrativa do instituto esteve sob responsabilidade de seu Presidente, sendo as informações e documentos necessários às análises encaminhados à Unidade de Controle Interno quando solicitados.

6. Repasses Previdenciários

No âmbito das atribuições do Controle Interno, foi verificada a regularidade dos repasses das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS.

As análises compreenderam:

- contribuições previdenciárias dos servidores;
- contribuições patronais do ente público;
- aportes destinados à amortização do déficit atuarial.

Com base nas informações disponíveis nos demonstrativos contábeis do CAMBARAPREV, não foram identificados indícios de inadimplência quanto aos repasses previdenciários no exercício de 2025.

7. Plano de Amortização do Déficit Atuarial

Conforme Lei Municipal nº 2.875/2025, o Município possui plano de amortização do déficit atuarial formalmente instituído, destinado ao equacionamento do passivo previdenciário.

A legislação estabelece cronograma de aportes financeiros periódicos com horizonte de amortização de longo prazo, conforme demonstrado na avaliação atuarial do regime.

No âmbito das verificações realizadas pela Unidade de Controle Interno, constatou-se a existência de instrumento legal destinado ao equacionamento do déficit atuarial, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação previdenciária.

O que tem sido cumprido.

8. Atos de Concessão de Benefícios

Durante o exercício de 2025 foram registrados processos de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relacionados à análise de atos de concessão de aposentadorias e pensões do RPPS.

Tais demandas foram registradas no sistema de acompanhamento do Tribunal e devidamente respondidas pelo CAMBARAPREV, com encaminhamento das informações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos.

9. Fiscalizações e Demandas do Tribunal de Contas

✓

9.1 Das demandas via Central de Comunicação TCE/PR - CACO

Foram acolhidas 47 (quarenta e sete) demandas oriundas no TCE/PR ao CAMBARAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará, estas encaminhadas e

acompanhadas pela Unidade de Controle Interno através de seu Presidente, Srº Juliano Ribeiro Michelato.

9.2 Demandas via Sistema de Fiscalização - INTEGRA

No exercício de 2025, houve a manifestação do TCE/PR quanto a 1(um) processo de fiscalização referente ao RPPS e instituições financeiras – registrado sob demanda 498.

Tal demanda foi respondida pelo Presidente do CAMBARAPREV, e encaminhada ao TCE/PR.

9.3 Demandas SISTEMA DE GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO (SGA)

Ao CAMBARAPREV, foram abertos 18 (dezoito) APAs, todos de mesma natureza e objetivo afim de apurar “Análise dos Atos de Concessão de Aposentadoria e Pensões Concedidas pelo RPPS”.

Todos respondidos tempestivamente, encaminhadas ao TCE/PR.

10. Acompanhamento SIM-AM

Houve durante o exercício de 2025, acompanhamento de entrega de informações junto ao SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL, o que foi devidamente cumprido, não gerando atrasos, cumprindo o cronograma de envio.

11. Avaliação de Governo – IN 198/2025

A Instrução Normativa 198/2025 traz vetores referenciais da avaliação da atuação governamental, que deverão ser considerados na PCA a partir do 2º ano de mandato.

O índice apresentado na avaliação final registrado junto ao TCE/PR¹ no exercício de 2025, é:

Área	Nota
Previdência	5,75

12. Considerações Finais

A análise realizada pela Unidade de Controle Interno baseou-se nas informações disponibilizadas pelo CAMBARAPREV, nos demonstrativos contábeis e nas informações registradas nos sistemas de acompanhamento do Tribunal de Contas.

Ressalta-se que a verificação efetuada pelo Controle Interno possui caráter de acompanhamento e orientação administrativa, não substituindo as análises técnicas específicas realizadas pelos órgãos de fiscalização externa.

¹ Disponível em:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZVIMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6I6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9> – Necessário alterar o Município.

13. Conclusão

Com base nas análises realizadas e nas informações disponíveis referentes ao exercício financeiro de 2025, não foram identificadas irregularidades capazes de comprometer a regularidade da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cambará – CAMBARAPREV.

Dessa forma, entende-se que a gestão previdenciária apresenta condições de regularidade quanto aos aspectos analisados, sem prejuízo das avaliações complementares dos órgãos de Controle Externo.

Cambará – PR, 09 de março de 2026.


Mayara Roberta Paladino de Lima
Controladora Interna - Portaria nº 402/2024